



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Nova Palma, 17 de Maio de 2022.

ILMO SRº PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ROSSATO

ILMO SRº PREFEITO!

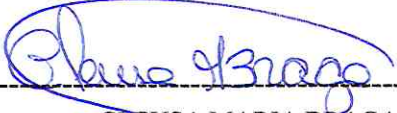
A Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ 91.026.138/0001-15, localizada na Rua Silvio Grotto, 499 – Município de Nova Palma, neste representada pela Diretora Sra. Cleusa Maria Braga, vem através do presente, trazer para apreciação o plano de aplicação do recurso oriundo de emenda impositiva, proveniente da Câmara Municipal de Vereadores e por intermédio da Vereadora Jucemara Rossato, Vereador Tiago Cocco Facco e Vereador Tiago Uliana.

O valor financeiro mencionado, será utilizado para o custeio e continuação do serviço em saúde, baseado no planejamento estratégico com foco na melhoria dos processos administrativos e na readequação e ampliação da estrutura física em busca de proporcionar novos serviços e agilidade no diagnóstico, principalmente em situações de urgência e emergência.

Desta mesma forma, para continuar a melhoria de tais processos, faz-se necessário uma readequação da equipe de profissionais, de forma que o recurso em questão será essencial para o custeio dessas despesas, sendo utilizado também para demais despesas originárias com pessoal.

Em cumprimento as normas e exigências que regem a utilização dos recursos públicos, será elaborado uma planilha financeira com o detalhamento de todos os investimentos, que portará os comprovantes de quitação e as respectivas notas que comprovam a sua aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, fique com meus votos de estima e consideração e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

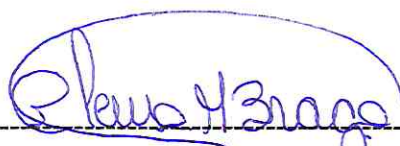


CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA

Tabela do Plano De Aplicação de Recurso Parlamentar

Valor do Recurso Financeiro: R\$ 54.905,73

Valor	Aplicação
R\$ 54.905,73	Materiais para readequação e ampliação da estrutura física do hospital. Readequação de equipe de profissionais com pagamento de despesas com pessoal.



CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE.**

CONVÊNIO Nº 04/2022.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**, do Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito André Luiz Rossato, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.194.380-00, residente e domiciliado em Nova Palma, CEP nº 97.250-000, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, inscrito no CNPJ 91.026138/0001-15, situada na Rua Silvio Grotto, nº 788, Bairro Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, representado por sua DIRETORA Sra. Cleusa Maria Braga, inscrita no CPF sob o nº 437.545.970-00, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem, com base na Lei nº 1.891, de 14 de dezembro de 2021, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente convênio, o Município de Nova Palma transferirá, em parcela única, o recurso para custeio no valor de R\$ 54.905,73 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinco reais com setenta e três centavos), a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE através de emendas impositivas proveniente da Câmara Municipal de Vereadores e por intermédio da Vereadora Jucemara Rossato, Vereador Tiago Cocco Facco e Vereador Tiago Uliana, conforme Lei Orçamentária nº 1.891, de 14 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Município de Nova Palma:

2.1.1. Transferir ao hospital a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, em parcela única, o recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 54.905,73 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinco reais com setenta e três centavos), conforme plano de aplicação, anexo a este convênio, previamente aprovado.

2.2. Compete a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE:

2.2.1. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar, durante a execução deste convênio, os seguintes procedimentos:

3.1.1. Informar conta bancária para repassar os recursos financeiros pelo Município de Nova Palma, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.1.2. Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

A CB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

- 3.1.3.** Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
3.1.4. Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Nova Palma, em conta bancária;
3.1.5. Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Plano de aplicação.
- 3.2.** Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor.
- 3.3.** Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização.
- 3.4.** Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de aplicação aprovado;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

- 4.1.** Caberá ao Gestor local do SMS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

- 6.1.** O presente convênio não poderá ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.** Os gastos com a execução deste convênio serão cobertos pela seguinte dotação orçamentaria.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.005 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS
33.50.43.00 (736) – Subvenções Sociais
33.50.43.01 (737) – Instituições de Caráter Assist. Cultural
Fonte: 40 - ASPS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1.** Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

Estando as partes firmes e acordes, firmam as partes o presente convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Nova Palma/RS, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA